PROJETO DE LEI
PM 41/90
CM 90/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 112

LEI nº

**Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 10%, no mês de julho de 1990, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar mediante decreto, em 10% ( dez por cento ), as tabelas e os percentuais constantes dos Decretos nºs 1.152 e 1.153, de 8 de junho de 1990, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas, correspondentes ao mês de julho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Dentro de seu compromisso de assegurar reajustes salariais de acordo com os índices de inflação aos servidores municipais,observado sempre o comportamento da receita, o Executivo, através do presente projeto de lei, concede mais 10% de reajuste salarial neste mês de julho.

Com este aumento, sobe para 73,03% o índice de reposição concedido após a edição do Plano Collor, o que eleva o salário mínimo da Prefeitura para Cr$ 9.316,78.

Para que a folha de pagamento possa ser processada já com os novos valores, peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente, ainda nesta sessão.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal